



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 04/2024, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, referente à prestação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: Serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços, demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os Municípios do CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.						SINAPI (NÃO DESONERADO) - SETEMBRO 2023 SUDECAP (ONERADO) - JULHO 2023 SETOP - LESTE (S/ DESONERAÇÃO) - AGOSTO 2023 SICRODNT-MG- JULHO 2023		
LOCAL: CODAP				DATA:	22/11/2023			
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (SEM EDI)	VALOR UNITÁRIO (COM EDI)	VALOR TOTAL
1			INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.1			PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA					
1.1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	m²	9,00	R\$ 230,60	R\$ 287,49	R\$ 2.587,41
1.2			TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III)					
1.2.1	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	m	100,00	R\$ 11,04	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
1.2.2	SUDECAP	01.04.10	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=70M E PEÇA 7X7	m	200,00	R\$ 8,82	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
1.4			BANHEIRO QUIMICO					
1.4.1	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	mês	6,00	R\$ 723,69	R\$ 902,23	R\$ 5.413,38
1.5			SINALIZAÇÃO					
1.5.1	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	Unidade mês	6,00	R\$ 16,36	R\$ 20,39	R\$ 122,34
1.5.2	SUDECAP	01.11.02	PLACA 1,0X0,60M CH-26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	Unidade mês	6,00	R\$ 15,08	R\$ 18,80	R\$ 112,80
1.5.3	SUDECAP	01.11.03	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	Unidade mês	6,00	R\$ 12,10	R\$ 15,09	R\$ 90,54
1.5.4	SUDECAP	01.11.04	PLACA 0,50X0,50M CH.GALV.22 CAVALETE METALON 20X20	Unidade mês	6,00	R\$ 11,04	R\$ 13,76	R\$ 82,56
1.5.5	SUDECAP	01.11.07	CONE EM PVC H= 75 CM	Unidade	30,00	R\$ 43,29	R\$ 53,97	R\$ 1.619,10
SUBTOTAL								R\$ 13.602,13
2			SERVIÇOS TÉCNICOS					
2.1			MÃO DE OBRA					
2.1.1	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4.576,00	R\$ 24,55	R\$ 30,61	R\$ 140.071,36
2.1.5	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	mês	4,00	R\$ 18.701,90	R\$ 23.315,66	R\$ 93.262,64
2.3			EQUIPAMENTOS					
2.3.1	SINAPI	5875	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ 72 HP, CAÇAMBA CARREG CAP. MÍN 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M 3, PESO OPERACIONAL MÍN 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - C/P DIURNO AF. 06/2014	h	200,00	R\$ 144,28	R\$ 179,87	R\$ 35.974,00
2.3.2	SINAPI	88907	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - C/P DIURNO AF. 06/2014	h	200,00	R\$ 252,09	R\$ 314,28	R\$ 62.856,00
2.3.4	SUDECAP	50.10.12	CH/P CAMINHÃO BASCULANTE	h	200,00	R\$ 158,90	R\$ 198,09	R\$ 39.618,00
2.3.7	SICRODNT	E9666	CAVALO MECANICO COM SEMIFRIBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	h	200,00	R\$ 331,95	R\$ 413,84	R\$ 82.768,00
SUBTOTAL								R\$ 454.550,00
3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
3.8			LIMPEZA DO PAVIMENTO					
3.8.1	SUDECAP	02.30.01	CAPINA E VARREDURA DE PAVIMENTO	m²	20.000,00	R\$ 2,99	R\$ 3,73	R\$ 74.600,00
SUBTOTAL								R\$ 74.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

10			PAVIMENTAÇÃO					
10.1			REGULARIZAÇÃO					
10.1.1	SUDECAP	20.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	15.000,00	R\$ 2,87	R\$ 3,58	R\$ 53.700,00
10.5			BASE ESTAB. GRANUL. COMPACT. ENERG. PROCTOR INTERMED.					
10.5.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E CUB. SUB- BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	m²	3.000,00	R\$ 177,47	R\$ 221,26	R\$ 663.780,00
10.6			IMPRIMAÇÃO					
10.6.1	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO) EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	m²	15.000,00	R\$ 3,77	R\$ 4,71	R\$ 70.650,00
10.7			PINTURA DE LIGAÇÃO					
10.7.1	SUDECAP	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	70.000,00	R\$ 2,38	R\$ 2,97	R\$ 207.900,00
10.8			CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE					
10.8.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	m²	3.150,00	R\$ 1.735,57	R\$ 2.163,73	R\$ 6.815.749,50
10.8.2	CPU-07	-	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO FAIXA C, COM CAP 50/70 - Aplicação manual para tapa buracos.	Ton	350,00	R\$ 835,66	R\$ 1.041,81	R\$ 364.633,50
10.9			FRESAGEM					
10.9.1	SUDECAP	20.20.01	FRESAGEM ATÉ 5,0 CM	m²	2.000,00	R\$ 15,47	R\$ 19,29	R\$ 38.580,00
10.9.2	SUDECAP	20.20.02	FRESAGEM DE 5 A 10 CM	m²	2.000,00	R\$ 19,34	R\$ 24,11	R\$ 48.220,00
10.10			TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA (BASE / IMPRIMAÇÃO / ASFALTO / FRESAGEM)					
10.10.1	SUDECAP	20.10.02	DMT <= 10KM	Ton x Km	7.200,00	R\$ 1,43	R\$ 1,78	R\$ 12.816,00
10.10.2	SUDECAP	20.10.03	DMT > 10KM	Ton x Km	1.677.540,00	R\$ 1,02	R\$ 1,27	R\$ 2.130.475,80
			SUBTOTAL					R\$ 10.406.504,80
13			SINALIZAÇÃO					
13.1	SINAPI - I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM. 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	37,50	R\$ 589,78	R\$ 735,28	R\$ 27.573,00
13.2	SINAPI - I	7701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = 3,65" MM, PESO 6,51" KG/M (NBR 5580)	m	500,00	R\$ 102,92	R\$ 128,31	R\$ 64.155,00
13.3	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF. 05/2021	m²	500,00	R\$ 26,06	R\$ 32,49	R\$ 16.245,00
13.4	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA AF. 05/2021	m	12.000,00	R\$ 5,97	R\$ 7,44	R\$ 89.280,00
			SUBTOTAL					R\$ 197.253,00
			SUBTOTAL SEM ADMINISTRAÇÃO					R\$ 11.146.509,93
14			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
14.1	TCU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA CERA - ACORDÃO 2622/TCU - Médio Quartil	%	6,99			R\$ 779.141,04
			SUBTOTAL					R\$ 779.141,04
			VALOR TOTAL =>					R\$ 11.925.650,97

1.2. O valor máximo de contratação admitido são os especificados na tabela acima.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar princípios de sustentabilidade, com adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação e manutenção viária, incluindo a adequada gestão e destinação dos resíduos da construção civil, o uso racional de recursos naturais, a redução de emissões, poeira e ruídos, bem como a recuperação de áreas eventualmente degradadas. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, manter as licenças exigidas pelos órgãos competentes e atender às normas de saúde e segurança do trabalho, cabendo à fiscalização contratual acompanhar e exigir comprovação das medidas adotadas, de modo a assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as boas práticas de engenharia e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Subcontratação

4.5. A subcontratação de partes do objeto será permitida, desde que solicitada previamente pela contratada e autorizada pelo Município, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A autorização dependerá de análise da Administração quanto à:

- a) compatibilidade da atividade a ser subcontratada com o objeto principal;
- b) capacidade técnica e regularidade da empresa subcontratada;
- c) manutenção das condições que justificaram a contratação da licitante vencedora.

4.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese:

- a) a subcontratação integral do objeto;
- b) a subcontratação de atividades consideradas essenciais para a execução (quando assim definidas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar);
- c) subcontratação que reduza a qualidade, desempenho ou segurança na execução dos serviços.

4.8. A contratada permanecerá totalmente responsável perante o Município pela execução contratual, incluindo falhas ou danos causados por terceiros subcontratados.

4.9. A subcontratação realizada sem autorização prévia do Município será considerada irregular e poderá resultar em aplicação de penalidades, glosa de valores e, quando cabível, rescisão contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de entrega

5.1. Os serviços serão executados no âmbito do Município de Buenópolis, conforme as demandas encaminhadas pela Administração e de acordo com os projetos básicos ou executivos, memoriais, planilhas e cronogramas de execução que vierem a ser apresentados ao contratado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços à qual o Município aderiu. O prazo de execução e o local específico de cada intervenção serão definidos em cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, considerando as características técnicas de cada obra ou serviço.

5.2. Os preços registrados e aceitos pelo Município contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte de equipamentos e materiais, mobilização e desmobilização, frete, carregamento e descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas e demais despesas inerentes à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional sob esses fundamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

5.3. Fica assegurado ao Município, por meio da fiscalização designada, o direito de realizar inspeções, medições, ensaios e demais verificações que se fizerem necessários, em qualquer fase da execução, com a finalidade de comprovar a qualidade e a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições contratuais, ficando o contratado obrigado a promover, às suas expensas, as correções ou adequações eventualmente necessárias.

5.4. O recebimento dos serviços observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, ocorrendo de forma provisória, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade dos serviços executados, e, posteriormente, de forma definitiva, após a comprovação da qualidade e da execução integral do objeto, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo haver rejeição total ou parcial quando verificado desacordo com o projeto, especificações técnicas, proposta ou demais documentos que integram a contratação.

5.5. O contratado obriga-se a executar os serviços estritamente em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos e demais documentos que instruem a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de quaisquer serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, reparação, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de quaisquer defeitos, vícios ou falhas constatadas durante a execução dos serviços ou após o seu recebimento, sempre que tais ocorrências forem decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais ou inobservância das especificações técnicas.

5.7. Nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços de engenharia executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, caracterizando-se responsabilidade objetiva quanto à integridade estrutural e à adequada execução do objeto, devendo promover, nesse período, todas as intervenções corretivas necessárias sempre que identificados defeitos relacionados à execução.

5.8. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que formalmente acionada pela Administração, devendo iniciar as providências para solução das inconformidades em prazo compatível com a natureza do problema e com a urgência do serviço, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias à plena restauração das condições originalmente contratadas.

5.9. O atendimento das obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica não exclui as responsabilidades civil, administrativa e contratual da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, desempenho e durabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

dos serviços executados, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. A fiscalização deverá ser regida nas condições estabelecidas no [Decreto Municipal nº 01/2025, art. 7º](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 2 dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.15. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio de Adesão, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **CONTÍNUO**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

8.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA, expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual correspondente a sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2025.

Qualificação Técnica

8.20. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **capacidade técnica-profissional** OU **capacidade técnica-operacional**, nos seguintes termos:

8.21. **Quanto à capacitação técnico-profissional:**

- a) Prova de Registro da Empresa no CREA, CAU ou outro conselho legalmente habilitado, em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação;
- b) Certidão de Registro junto ao CREA, CAU ou outro conselho legalmente habilitado.

8.22. A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - (CAT) ou documento equivalente expedida pela entidade profissional competente CREA, CAU ou outro conselho legalmente habilitado, da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do responsável técnico.

8.23. **Quanto à capacitação técnico-operacional:**

8.24. Para atendimento da qualificação técnico-operacional será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico em nome da empresa que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.925.650,97 (onze milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:

07.02.01.15.122.0002.2032.33903900 1500000000 - Ficha: 194

Buenópolis/MG, 02 de março de 2026.

Vander Luiz de Moura

Secretaria de Transporte, Serviços e Obras